



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.051, DE 08/07/2016

Denomina de “Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas Dr. Francisco Linhares Ribeiro” o CAPS AD em implantação no bairro Vale Verde.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas Dr. Francisco Linhares Ribeiro” o CAPS AD em implantação na rua Afonso Sena, nº 735, bairro Vale Verde.

Art. 2º O Poder Executivo dará ciência da denominação constante do art. 1º desta Lei às entidades prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 8 de julho de 2016.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Governo

- Autor(es): Hilarina Marília Rezende Rôlla / PL nº 4 aprovado em 23.06.2016
- Publicada em: 08/07/2016